



MUNICÍPIO DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Cozinha Comunitária da Agrovila Barra de Jangada, no Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Cozinha Comunitária Estelita Conceição da Silva”, a Cozinha Comunitária localizada na Agrovila Barra de Jangada, no Município de Cortês-PE.

Parágrafo único. Caso o prédio público municipal seja destinado ao funcionamento de outro órgão ou atividade do Município de Cortês, preservará a denominação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta denominação passa a integrar todos os documentos oficiais, placas e referências da mencionada unidade pública.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome da homenageada pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do *caput* do artigo 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de novembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYNSEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 024/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Ivo Severino da Silva.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Cozinha Comunitária da Agrovila Barra de Jangada, no Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Cozinha Comunitária Estrelita Conceição da Silva”, a Cozinha Comunitária localizada na Agrovila Barra de Jangada, no Município de Cortês-PE.

Parágrafo único. Caso o prédio público municipal seja destinado ao funcionamento de outro órgão ou atividade do Município de Cortês, preservará a denominação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta denominação passa a integrar todos os documentos oficiais, placas e referências da mencionada unidade pública.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome da homenageada pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do *caput* do artigo 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de novembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 024/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Ivo Severino da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9EABE16B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2025. Edição 3981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>